



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

# CARTILHA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

*Tudo o que você precisa saber para buscar seus direitos*

---

## **A Justiça é para todos!**

Os Juizados Especiais Cíveis foram criados para garantir que qualquer cidadão possa buscar seus direitos de forma rápida, simples e sem custos. Este guia reúne as informações essenciais sobre como funciona essa Justiça que é de todos.



## 1. O QUE SÃO OS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS?

São órgãos da Justiça (Poder Judiciário) que podemos procurar para resolver questões simples de até 40 (quarenta) salários mínimos, com rapidez e sem despesas, sempre buscando um acordo entre as pessoas. Quando não há acordo, o problema passa a ser decidido pelo Juiz.

**Os princípios que orientam os Juizados são:**

- Oralidade — as partes podem falar diretamente ao Juiz;
- Simplicidade — os procedimentos são simples e acessíveis;
- Informalidade — sem exigências formais excessivas;
- Economia processual — menos gastos para as partes;
- Celeridade — rapidez na resolução dos conflitos.

## 2. O QUE POSSO RECLAMAR NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS?

### 2.1 Exemplos de casos que podem ser resolvidos nos Juizados

- Se você emprestou dinheiro ou bens até 40 salários mínimos a alguém e não lhe devolveu;
- Se bateram no seu carro, moto ou bicicleta e não querem pagar o conserto (prejuízo até 40 salários mínimos);
- Se você sofreu ferimentos em acidente de trânsito e não querem pagar as despesas médicas e prejuízos;
- Se você tem um título (cheque, promissória) até 40 salários mínimos e não querem pagar;
- Se você comprou uma mercadoria com defeito ou estragada e não querem trocar ou devolver o dinheiro;
- Se pagou por um serviço (conserto de eletrodoméstico, reforma etc.) que foi mal feito ou não foi realizado;
- Se você mandou roupa para lavar/passar e ela não foi devolvida ou voltou com defeito;
- Despejo para uso próprio — quando o dono quer tirar o inquilino para morar no imóvel;
- Cobrança de aluguel atrasado ou de danos causados pelo inquilino no imóvel;
- Indenização de danos causados em prédio urbano ou rural (sem necessidade de perícia);
- Cobrança de seguro de danos causados em acidente de veículos;
- Cobrança de taxas de condomínio;
- Cobranças indevidas ou abusivas de banco, financeira ou administradora de cartão de crédito;
- Qualquer questão relacionada a plano de saúde;
- Problemas com telefone, luz, água e gás;
- Consórcio — se quiser desistir e reaver parte do que pagou;
- Inscrição indevida em cadastros de inadimplentes (SPC, SERASA etc.).

#### **Observação:**

Se tiver dúvida sobre se o seu caso pode ser resolvido nos Juizados, consulte o pessoal de atendimento do Juizado mais próximo.



## 2.2 Causas que **NÃO** podem ser levadas aos Juizados

- Trabalhistas (empregado contra o patrão) — para isso existe a Justiça do Trabalho;
- Acidentes de trabalho;
- Família (alimentos, separações, divórcios, guarda de filhos, interdições etc.);
- Uniões de fato (concubinato e sociedade de fato);
- Crianças e adolescentes (menores de 18 anos como partes);
- Heranças, inventários, arrolamentos e alvará judicial;
- Falências e recuperação judicial.



### Atenção:

Você PODE reclamar contra empresas de economia mista e concessionárias de serviço público (ex.: EQUATORIAL, SANEAGO, operadoras de telefonia). Em caso de dúvida, consulte o Juizado mais próximo.

## 2.3 Também **NÃO CABEM** nos Juizados Especiais:

- X Ação Monitória (Enunciado 8 do FONAJE)
- X Citação por Edital (Lei 9.099/95, art. 18, §2º)
- X Custas Iniciais (Lei 9.099/95, art. 54)
- X Ação de Usucapião (Lei 9.099/95, art. 3º, §2º)
- X Ação de Despejo, exceto para uso próprio (Lei 9.099/95, art. 3º inciso III)
- X Recurso de Apelação (Lei 9.099/95, art. 41)
- X Perícia Judicial (Enunciado 12 do FONAJE)
- X Ação de Consignação em Pagamento (Lei 9.099/95, art. 51, II)
- X Ação Possessória, exceto para uso residencial próprio de bem em valor até 40 salários-mínimos (Lei 9.099/95, Arts. 3, III e 51, II)
- X Recurso de Agravo (Enunciado 15 do FONAJE)
- X Valor da causa inferior ao pedido (Enunciado 170 do FONAJE)
- X Ação Revisional (Enunciado 94 do FONAJE)
- X Recurso Adesivo (Enunciado 88 do FONAJE)
- X Reconvenção (Lei 9.099/95, art. 31)

## 2.4 E se meu crédito for maior que 40 salários mínimos?

Você pode usar os Juizados, mas deverá abrir mão (renunciar) ao valor que ultrapassar o limite de 40 salários mínimos. Ou seja, você desiste de receber o excedente para ter acesso ao rito mais rápido e gratuito.



## 2.5 Prazos para reclamar (garantia legal)

- 30 dias: serviços e produtos não duráveis (alimentos, remédios, manicure, cabeleireiro etc.);
- 90 dias: serviços e produtos duráveis (eletrodomésticos, carros, pintura de casa, descupinização etc.).

### a) Problemas aparentes — que você percebeu na hora:

O prazo começa a contar da entrega do produto ou do término do serviço.

### b) Problemas não aparentes — que só surgiram após algum tempo de uso:

O prazo começa a contar somente quando o defeito ficar evidenciado.

## 2.6 Onde propor a ação (competência territorial — art. 4º, Lei 9.099/95)

- No Juizado próximo ao domicílio do réu ou ao local onde ele exerce suas atividades ou mantém estabelecimento comercial. Se o réu for uma empresa ou loja, procure o Juizado próximo à sede ou matriz;
- Nas ações de indenização (reparação de dano): no Juizado próximo ao local onde o fato ocorreu.

## 3. QUEM PODE SER PARTE NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS?

### Quem PODE reclamar (ser autor):

- Pessoas físicas maiores de 18 anos e capazes (sem deficiência mental que impeça a tomada de decisões);
- Microempresários Individuais (MEI);
- Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), mediante comprovação documental.

### Quem NÃO pode reclamar (ser autor):

- O incapaz (pessoa com deficiência mental que a impeça de tomar suas próprias decisões);
- O preso;
- A empresa falida (massa falida);
- O insolvente civil (pessoa física que tenha 'falido');
- Os condomínios, no polo ativo — exceto para cobrança/execução de taxa de condomínio;
- Empresas de médio e grande porte (exceto como rés/reclamadas);
- Pessoas jurídicas de direito público (União, Estado, Município e suas autarquias e empresas vinculadas).



### Atenção:

Empresas que não sejam ME, EPP ou MEI não podem entrar com ação, mas os cidadãos podem reclamar contra elas.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

## 4. PRECISO DE ADVOGADO?

- Causas até 20 salários mínimos: advogado é facultativo. Você pode reclamar sozinho.
- Causas acima de 20 salários mínimos: a presença do advogado é obrigatória.
- Se não puder pagar advogado, você tem direito à assistência jurídica gratuita — Defensoria Pública ou advogado dativo designado pelo Juiz.

### **Dica:**

Se você for sem advogado e a parte contrária comparecer com advogado, poderá pedir ao Juiz a nomeação de um advogado dativo (cadastrado junto à OAB). Dependendo da situação, a audiência poderá ser adiada até a nomeação e aceitação do profissional.

## 5. AS DESPESAS DO PROCESSO

Reclamar nos Juizados é de graça. No 1º grau, as partes não pagam custas nem honorários de advogado.

### **Você só terá que pagar:**

- CUSTAS: se faltar a uma audiência sem justificativa;
- PREPARO/CUSTAS para RECORRER da sentença. Se não puder pagar e comprovar, o Juiz permitirá que você recorra de graça;
- CUSTAS E HONORÁRIOS DO ADVOGADO DA OUTRA PARTE: se recorrer da sentença e perder o recurso (salvo se tiver recorrido de graça);
- CUSTAS, MULTA E HONORÁRIOS DO ADVOGADO DA OUTRA PARTE: se for condenado por má-fé (quando a parte não fala a verdade no processo, por exemplo).

## 6. COMO FAZER A RECLAMAÇÃO (ENTRAR COM A AÇÃO)?

### **Formas de apresentar a Reclamação:**

É possível entrar com a Reclamação de três formas:

- Via e-mail: [nucleoatermacao@tjgo.jus.br](mailto:nucleoatermacao@tjgo.jus.br) — encaminhe todos os documentos necessários e o Núcleo de Atermação elabora o formulário de Reclamação;
- Via WhatsApp: (62) 3018-6079 — neste caso, envie a inicial já escrita (contando o que aconteceu e o que está pedindo), acompanhada de todos os documentos;
- Presencialmente: dirija-se ao Juizado mais próximo ou ao Núcleo de Atermação (em Goiânia). No interior, também pode ser feito no próprio Juizado ou em alguns CEJUSC's.

### **Dica:**

Se você não souber ou não quiser fazer sua reclamação por escrito, funcionários do Juizado estão preparados para ouvi-lo e preencher o formulário.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### O que levar:

- Documento de identidade, CPF (originais e cópias) e comprovante de endereço;
- Dados completos da pessoa ou empresa contra quem vai reclamar (nome, endereço, CNPJ se empresa);
- O maior número possível de documentos que comprovem seus direitos (notas fiscais, contratos, recibos, fotos etc.);
- Se houver testemunhas: nome e endereço completo de até 3 (três) delas.

### Depois de fazer a Reclamação:

A Reclamação é registrada e encaminhada ao Juizado, onde será analisada. Estando tudo certo, será designada Audiência de Conciliação, da qual você será intimado pelo meio que informou (WhatsApp, e-mail, telefone etc.). O réu será citado por carta para comparecer à audiência e/ou apresentar contestação.



#### Mudança de endereço:

Se você mudar de endereço durante o processo, comunique ao Juizado imediatamente. Sem essa informação, o Juiz considerará válidas as intimações enviadas ao endereço anterior e poderá extinguir e arquivar o processo caso você não atenda.

## 7. A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

A Conciliação é um dos segredos do sucesso dos Juizados. Nela, o Conciliador (que não é o Juiz) conversa com os envolvidos, ajudando-os a entrarem num acordo para solucionar o problema pelos próprios caminhos.

Com o acordo, não há vencedores nem vencidos — todos ficam satisfeitos com o resultado. Se o acordo for celebrado, o processo é encerrado sem custas e sem honorários de advogado.

## 8. E SE NÃO HOUVER ACORDO?

Caso não haja acordo, o réu apresentará sua defesa, que pode ocorrer:

- De forma oral ou escrita na própria audiência (UNA, de conciliação ou de instrução e julgamento);
- Por escrito, até 15 (quinze) dias após a citação e antes de qualquer audiência;
- Por escrito, até 15 (quinze) dias após a audiência de conciliação.

Após a defesa, dependendo do caso:

- Será marcada uma Audiência de Instrução e Julgamento presidida pelo Juiz; ou
- O processo será encaminhado diretamente ao Juiz para julgamento, quando não for necessário ouvir testemunhas.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### Quanto tempo terei que esperar pela audiência de instrução e julgamento?

- A audiência pode ser realizada no mesmo dia da conciliação (audiência UNA);
- Ou marcada para outra data, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- Ou o processo pode ser encaminhado diretamente ao Juiz, sem nova audiência, quando não houver necessidade de ouvir testemunhas.

## 9. A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

A audiência é presidida pelo Juiz, que tentará novamente o acordo. Se não houver acordo, o Juiz ouvirá as partes e as testemunhas, examinará os documentos e, ao final, proferirá a sentença — na própria audiência ou em data próxima previamente informada.

### O que levar à audiência:

- Documento de identidade;
- Todos os documentos relacionados ao caso (contratos, recibos, fotos, orçamentos, laudos, notas fiscais etc.) que, por algum motivo, não foram apresentados na data da Reclamação;
- Até 3 (três) testemunhas por parte, se houver.

### Sobre as testemunhas:

Cada parte pode apresentar até 3 (três) testemunhas. Você deve levá-las à audiência por sua conta. Se necessário, pode pedir ao Juiz que as intime (convoque oficialmente), mas esse pedido deve ser feito com antecedência **mínima** — em Goiânia, o prazo é de pelo menos 30 dias antes da audiência.

### Perícia:

Não é permitida prova pericial nos Juizados Especiais Cíveis, porque isso indica que a causa não é simples e atrasa o andamento do processo. Contudo, o Juiz pode ouvir um técnico de sua confiança sobre os fatos, e as partes podem apresentar parecer técnico ou levar o técnico como testemunha.

### Conduta durante a audiência:

- O Juiz dirige a audiência;
- As partes e testemunhas devem se portar com educação e respeito;
- Cada parte e cada testemunha terá seu momento de falar, dirigindo-se sempre ao Juiz.



## 10. COMO COMPARECER ÀS AUDIÊNCIAS

### Presença obrigatória:

A presença pessoal de cada parte é indispensável em toda audiência, mesmo que você tenha advogado com poderes especiais para acordo. Não é possível ser representado por outra pessoa.

Regras específicas de representação:

- Empresa (pessoa jurídica): deve comparecer o representante legal ou preposto credenciado;
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: comparecimento pelo proprietário ou sócio-gerente;
- Condomínio de apartamentos: deve ser representado pelo Síndico.

### Consequências da ausência:

- Autor ausente sem justificativa: o processo será extinto e arquivado, com condenação ao pagamento das custas processuais.
- Réu ausente sem justificativa: será declarado revel — o Juiz considerará verdadeiros todos os fatos alegados pelo autor, salvo se as provas indicarem o contrário.



#### Motivo relevante para ausência:

Se não puder comparecer por motivo justificado (acidente, doença, viagem inadiável, serviço urgente), apresente justificativa por escrito com documentos comprobatórios ATÉ a abertura da audiência. Justificativas apresentadas APÓS a audiência NÃO serão aceitas. A justificativa pode ser entregue por qualquer pessoa.

### Pontualidade e chamada (audiência presencial):

A chamada é feita em voz alta por um funcionário do Juizado, em frente à Sala de Conciliação, à Sala de Audiências ou à Sala de Espera — de acordo com o tipo de audiência e a organização do Fórum da sua cidade. Se você for chamado e não estiver presente, será considerado ausente, mesmo que chegue logo depois. Chegue antes do horário marcado e fique atento.

## 11. AUDIÊNCIA VIRTUAL (POR VIDEOCONFERÊNCIA)

Caso as audiências de conciliação e de instrução e julgamento sejam realizadas por videoconferência (virtual), pelo sistema ZOOM. Nesses casos, você receberá o link de acesso junto com a intimação.



### Como participar da audiência virtual:

- Verifique na sua intimação se a audiência será virtual ou presencial;
- Acesse o link do ZOOM enviado na intimação, no dia e horário marcados;
- Instale o aplicativo ZOOM no seu celular, tablet ou computador com antecedência (disponível gratuitamente nas lojas de aplicativos);
- Certifique-se de que seu dispositivo tem câmera, microfone e conexão estável com a internet;
- Esteja em local silencioso, bem iluminado e com privacidade;
- Tenha em mãos seus documentos pessoais e os documentos do processo, pois poderão ser solicitados durante a audiência.

### Contagem de prazos nas intimações digitais:

Nos Juizados Especiais Cíveis, os prazos processuais contam-se da data da intimação ou da ciência do ato, e não da juntada do comprovante (Enunciado 13 do FONAJE). O prazo inicia-se sempre no dia útil seguinte à intimação ou ciência, independentemente da forma utilizada (correios, mandado ou meio eletrônico).



#### Dificuldade para acessar o sistema ZOOM?

Se você for idoso ou tiver dificuldade de acesso à tecnologia, em Goiânia, poderá comparecer pessoalmente ao Complexo dos Juizados Especiais de Goiânia (Rua 72, nº 312, Jardim Goiás, CEP 74.805-480) para receber auxílio no acesso ao sistema ZOOM, mesmo que a audiência seja virtual.



#### Atenção:

Mesmo na audiência virtual, a presença é obrigatória no horário marcado. A ausência injustificada acarreta as mesmas consequências da audiência presencial: extinção do processo (para o autor) ou revelia (para o réu).

## 12. O QUE É PEDIDO CONTRAPOSTO?

Se, em razão do mesmo fato (acidente de trânsito, contrato etc.), o réu entender que a culpa é do autor ou que é o autor quem lhe deve algo, poderá — ao apresentar sua defesa — formular um Pedido Contraposto, pedindo a condenação do autor.

Na prática, é como se o réu entrasse com uma nova ação ao mesmo tempo. O Juiz decidirá tudo na mesma sentença. O pedido contraposto deve ser acompanhado de provas (documentos, orçamentos, recibos, contrato etc.) e indicação de testemunhas.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

## 13. A SENTENÇA E OS RECURSOS

Ao final da Audiência de Instrução e Julgamento, o Juiz proferirá a sentença — na própria audiência ou em data próxima previamente informada às partes.

### **Prazo para recorrer:**

O prazo para recorrer é de 10 (dez) dias, contados da data em que você foi intimado da sentença.

### **Se você perder e quiser recorrer:**

- É obrigatória a presença de advogado para o recurso;
- Deverá ser pago o preparo (custas do recurso) — se não puder pagar e comprovar, o Juiz permitirá recurso de graça;
- O recurso será julgado pela Turma Recursal dos Juizados Especiais.

### **Se você aceitar a sentença (não recorrer):**

- Estará dispensado de pagar custas e honorários de advogado da parte contrária;
- Quem ganhou: a outra parte deverá cumprir a decisão no prazo fixado na sentença;
- Quem perdeu: deverá cumprir a obrigação no prazo da sentença; caso contrário, incidirá multa de 10% sobre o valor da condenação e o processo será encaminhado para execução.

## 14. EXECUÇÃO DA SENTENÇA

Se o devedor não cumprir voluntariamente a sentença, a parte vencedora pode requerer a execução nos mesmos moldes utilizados para a Reclamação — pessoalmente, por e-mail ou WhatsApp.

Caso você não tenha sido representado por advogado, o Juiz mandará o processo ao Contador Judicial para calcular a dívida com juros e correção monetária, além da multa de 10% pelo descumprimento voluntário. Se houver recurso e você perder, serão acrescentadas também as custas e os honorários advocatícios.

Se ainda assim não ocorrer o pagamento, será efetuada a penhora de bens do devedor: valores em contas bancárias, carros, motos, lotes, imóveis etc. Esses bens serão avaliados e leiloados para pagamento do credor. O saldo remanescente, se houver, será devolvido ao devedor.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

## 15. ACORDO APÓS A SENTENÇA

O acordo é sempre possível em qualquer fase do processo, mesmo após a sentença. Basta que as partes façam um pedido escrito ao Juiz com os termos acordados para homologação, ou simplesmente comuniquem que foi feito acordo e peçam o arquivamento do processo.

---

**Em caso de dúvida, procure o Juizado Especial Cível mais próximo de você.**

*A Justiça está ao seu alcance!*